

art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos fundos orçamentários do exercício em vigor;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Povo Municipal de Santana, em 24 de dezembro de 1963.

*Antônio*  
Pregueiro

secretários

Lei 396/63

Quintais - Abre Crédito Especial

O Prefeito do Município de Santana, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana já em sessão a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quinhentos mil cruzeiros, para fazer face à aquisição de um motor marca "KORR" de 15 H.P., com capacidade para fornecer quinze mil velas (15.000), semivoto destinado para iluminação da vila do "Rio da Barra", 4º distrito do município;

Art. - 2º - A aquisição do referido motor, será feita ao Sr. Francisco Pereira Lima, residente no Rio da Barra, pela importância de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (cr\$ 450.000,00) para fazer face as despesas de frete e instalação do referido motor.